



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.005409/2020-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, e **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.007.998/0001-35, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - Sl 03 - Bairro Novo, CEP: 53.030-010, em Olinda/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **01416.005409/2020-55**, referente ao **Pregão nº 08/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato no 10/2021, alterando-se as cláusulas **Segunda - Vigência**, **Terceira - Preço** e **Quarta - Dotação Orçamentária**, cujo objeto é a contratação da ferramenta de visualização e descoberta de dados Microsoft Power BI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 28/07/2021, terminando em 28/07/2022, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 28/07/2022 até 28/07/2023**, com fulcro do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **RS 83.831,94 (oitenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microsoft Power BI Pro	129	R\$ 649,86	R\$ 83.831,94

3.2. Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus no período, segundo a variação do ICTI, estabelecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 4490.40.05, do Plano Interno 222000ASOFT, do PTRES n.º 190367 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2022.

4.2. Para o exercício de 2022 será emitida Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 10/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA
EDUARDO FONSECA DE MORAES (Assinado Eletronicamente)	CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA (Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE n.º 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 06/06/2022, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 07/06/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 07/06/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2385550** e o código CRC **4A8C5EE6**.